



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1631/2009

SÚMULA:- Institui a Semana de Prevenção ao Alcoolismo.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim.

Art. 1º - Fica Instituído a Semana de Prevenção ao alcoolismo, onde passa a integrar o Calendário Oficial do Município, a ser comemorada, anualmente, na semana em que estiver compreendido o dia 05 de Agosto, Dia Nacional da Saúde.

Art.2º - Poderão ser desenvolvidas pelas secretarias municipais, em conjunto com o conselho Municipal Anti-Drogas, campanhas de prevenção e redução de danos provenientes do alcoolismo.

Parágrafo Único - As Campanhas de que trata o caput deste artigo constarão de :

I - Palestras, debates, seminários e fóruns, tendo como público alvo estudantes das três redes de ensino e comunidade em geral.

II - atos Públicos

III - Disponibilidade de atendimento Psicológico para alcoólatras e seus familiares na rede municipal de saúde, postos de saúde e centros de atendimento psicossocial ,para pacientes com transtornos causado pelo uso prejudicial e/ou dependência de álcool e outras drogas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução dessa lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal